



15799	RUBENS PINTO DA SILVA	2020/2021	20/09/2021 A 29/09/2021	10
41098	RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA	2020/2021	08/09/2021 A 22/09/2021	15
41858	SARA CARVALHO NORMANDO	2019/2020	08/09/2021 A 17/09/2021	10
41844	SHEILA CRISTIANE DE CARVALHO	2019/2020	28/09/2021 A 12/10/2021	15
43253	SORAYA MARIA CANDIDA DO AMARAL	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	30
43023	THAYARA CARLA DE NOVAES RODRIGUES	2020/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	30
18624	VALDIZE DIAS DE MIRANDA SILVA	2020/2021	20/09/2021 A 19/10/2021	30
3748	VALMIR TAVARES DOS SANTOS	2018/2019	16/09/2021 A 30/09/2021	15
40950	VICENZO BETINI ZALESKI	2019/2020	01/09/2021 A 15/09/2021	15
40992	WILLIAN MONTEIRO	2020/2021	24/09/2021 A 08/10/2021	15



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de agosto de 2021.

**Domingos Savio Boabaid Parreira**

Secretário de Gestão de Pessoas

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### ATO Nº 492/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 093/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0493/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio, Protocolo SGD 2021/301812677.



CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
093/2021	Supridatas Comércio de Móveis Ltda	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes.	Almir Teixeira Lopes Junior – Matrícula nº 22620	Patrícia Muller – Matrícula nº 26627

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 02/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Janaina Riva** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**